



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 58
de 10/09/14 FL. 31

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Presença Nº 3921
de 10/09/14 FL. 31

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2014

Pregão Presencial para fins de Registro de preços nº 129/2014

Processo LC n.º 598 - Homologado em 09/09/2014

Jenny
Visto

REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, COPA E COZINHA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA MUNICIPALIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR, E A EMPRESA **DIPROMEDIC – Comércio e Distribuição de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares Ltda.**

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e catorze, a empresa **DIPROMEDIC – Comércio e Distribuição de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares Ltda**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 16.558.733/0001-86, estabelecida na Rua Aimores, n.º 401 Bairro Santa Cruz, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada pela sócia gerente, a senhora Joyci Grazielly Januário, portador da Cédula de Identidade nº 7.564.289-0 e do CPF/MF nº 034.867.149-02, residente e domiciliado na Rua João Lili Cirico, n.º 158, Cidade de Cascavel - P, telefone para contato 45-3096-8676, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeito, o senhor ARNILDO RIEGER, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 920, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigando-se ao que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro de Preços da promitente, visando à futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene e copa e cozinha, para manutenção dos serviços das diversas Secretarias e Departamentos da Municipalidade, conforme relacionado:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
3	80	Litros	Alvejante líquido, à base de cloro – SUPER LAR	R\$ 1,75	R\$ 140,00
4	150	Litros	Álcool líquido 46° INPM – TUPI	R\$ 3,30	R\$ 495,00
6	5	Litros	Alvejante de roupas à base de água oxigenada – BELA QUIMICA	R\$ 3,00	R\$ 15,00
7	50	Litros	Amaciante de roupa - BELA QUIMICA	R\$ 2,30	R\$ 115,00
9	10	Unidades	Bolsa para limpar chão - Cor branca, dupla, 100% de algodão, alvejada, pré-amaciado, super resistente, com trama grossa (bem fechada), medindo 48x63cm – VIAPANO	R\$ 2,80	R\$ 28,00
12	180	Pacotes	Copos descartáveis 180 ml, com 100 unidade cada pacote – COPOSUL	R\$ 2,60	R\$ 468,00
14	5	Unidades	Desodorizador ambiental – BASTON	R\$ 6,80	R\$ 34,00
15	90	Unidades	Detergente para louças – 500 ml - ALPES	R\$ 1,30	R\$ 117,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

17	50	Pacotes	Esponja de lã de aço – 8 unidades cada pacote – MAGIC BRILHO	R\$ 1,30	R\$ 65,00
18	100	Unidades	Esponja de louça dupla face - BRITISH	R\$ 0,70	R\$ 70,00
20	30	Unidade	Flanela para limpeza. medindo 40x66cm. – VIAPANO	R\$ 2,00	R\$ 60,00
21	200	Pacotes	Guardanapo de papel, folha simples, 22 x 22,5 cm - SIRIUS	R\$ 0,70	R\$ 140,00
23	30	Unidades	Limpa vidro, tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500ml, com gatilho. – CIF	R\$ 10,00	R\$ 300,00
24	120	Unidades	Limpador multiuso - 500 ml – SUPER LAR	R\$ 2,50	R\$ 300,00
25	50	Unidades	Lustra móveis – 200 ml – BRY	R\$ 3,20	R\$ 160,00
26	5	Frascos	Óleo para móveis de madeira – 100 ml – CACIQUE	R\$ 6,00	R\$ 30,00
28	10	Fardos	Papel toalha interfolhas p/ banheiro - 1000 folhas por fardo com dimensões 22,5cm x 21,0cm – MULTMIX	R\$ 6,90	R\$ 69,00
29	60	Pacotes	Papel toalha p/ cozinha, pacote com 02 rolos – SORELA	R\$ 2,80	R\$ 168,00
35	10	Unidades	Rodo para limpeza geral, com cabo de madeira plastificada com no mínimo 150 cm, fixado a base por meio de rosca, com 02 borrachas de 50cm – ZAGO	R\$ 8,50	R\$ 85,00
36	8	Pacotes	Sabão em Barra – com 5 unidades cada pacote – GIRANDO SOL	R\$ 3,10	R\$ 24,80
37	50	Caixas	Sabão em pó - 1 kg cada pacote – GIRANDO SOL	R\$ 4,00	R\$ 200,00
38	30	Unidades	Sabonete em tablete, uso adulto – MOTIVUS	R\$ 0,62	R\$ 18,60
39	15	Rolos	Saco plástico para lixo, 100 litros - REBOOL	R\$ 7,80	R\$ 117,00
40	15	Rolos	Saco plástico para lixo, 15 litros - REBOOL	R\$ 7,30	R\$ 109,50
41	10	Rolos	Saco plástico para lixo, 30 litros. – REBOOL	R\$ 7,30	R\$ 73,00
42	30	Rolos	Saco plástico para lixo, 50 litros. – REBOOL	R\$ 7,80	R\$ 234,00
43	10	Unidades	Saponáceo Cremoso - SANY	R\$ 2,50	R\$ 25,00
45	8	Unidades	Veneno para insetos, aerosol. Embalagem de 300ml. – BASTON	R\$ 6,30	R\$ 50,40

§ 1.º A entrega dos produtos, quando solicitadas deverão ser feita em até 02 (dois) dias, após a solicitação, diretamente no local indicado pela Municipalidade;

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Valor Global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços é de R\$ 3.711,30 (três mil, setecentos e onze reais e trinta centavos). O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias, após a efetiva entrega dos produtos solicitados, condicionado ao termo de aceitação assinado pelo Secretário solicitante.

O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, em Conta de titularidade da empresa PROMITENTE. (BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA 3508-4 – C/C 380237)

- Na ocorrência de necessidade de providencia complementar por parte da Promitente, o decurso do prazo do pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

partir da data em que estas forem compridas.

- O Faturamento correspondente ao objeto com Preço Registrado deveser apresentado pelo fornecedor, através da Nota Fiscal, em duas vias, após o recebimento da nota de empenho.
- Ficam mantidas as demais condições de pagamento previstas no edital e proposta de preços apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme inciso III §3º do art. 15 da lei nº. 8.666/93, art. 4º do decreto nº. 3.931/2001, período em que deverá ser mantido em vigor os preços registrados no pregão nº. 129/2014.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE

Cumprir com o previsto nesta Ata, Proposta de Preços apresentada e Licitação modalidade Pregão Presencial n.º 128/2014.

CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) previstas na Lei de Meios Vigente:

02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.30.07 – 650 – Gêneros Alimentícios p/ Copa e Cantina – 0505

3.3.90.30.21 – 657 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 658 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

3.3.90.30.26.656 – Material de cama, mesa e banho – fonte 0505

02.05 – FUNDO DE EDUCAÇÃO DE BASE

1236111502.014 – Manutenção de Ensino Fundamental

3.3.90.30.07 – 1543 – Gêneros Alimentícios p/ Copa e Cantina – 0505

3.3.90.30.21 – 1550 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 1551 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

3.3.90.30.26 – 1549 – Material de cama, mesa e banho – fonte 0505

1236511502.018 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil

3.3.90.30.07 – 1855 – Gêneros Alimentícios p/ Copa e Cantina – 0505

3.3.90.30.21 – 1862 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 1863 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

3.3.90.30.26 – 1861 – Material de cama, mesa e banho – fonte 0505

02.06 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

1339212002.026 – AÇÕES CULTURAIS

3.3.90.30.07 – 2250 – Gêneros Alimentícios p/ Copa e Cantina – 0505

3.3.90.30.21 – 2257 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 2258 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

3.3.90.30.26 – 2256 – Material de cama, mesa e banho – fonte 0505

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

2781212502.028 – Manutenção Da Secretaria De Esportes

- 3.3.90.30.07 – 2464 – Gêneros Alimentícios p/ Copa e Cantina – 0505
- 3.3.90.30.21 – 2471 – Material de Copa Cozinha – 0505
- 3.3.90.30.22 – 2472 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505
- 3.3.90.30.26 – 2470 – Material de cama, mesa e banho – fonte 0505

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545113002.032 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

- 3.3.90.30.07 – 2810 – Gêneros Alimentícios p/ Copa e Cantina – 0505
- 3.3.90.30.21 – 2817 – Material de Copa Cozinha – 0505
- 3.3.90.30.22 – 2818 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505
- 3.3.90.30.26 – 2816 – Material de cama, mesa e banho – fonte 0505

02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030114502.038 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

- 3.3.90.30.07 – 3410 – Gêneros Alimentícios p/ Copa e Cantina – 0505
- 3.3.90.30.21 – 3417 – Material de Copa Cozinha – 0505
- 3.3.90.30.22 – 3418 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505
- 3.3.90.30.26 – 3416 – Material de cama, mesa e banho – fonte 0505

02.10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824415002.047 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

- 3.3.90.30.07 – 4177 – Gêneros Alimentícios p/ Copa e Cantina – 0505
- 3.3.90.30.21 – 4184 – Material de Copa Cozinha – 0505
- 3.3.90.30.22 – 4185 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505
- 3.3.90.30.26 – 4183 – Material de cama, mesa e banho – fonte 0505

02.12 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

0824315006.002 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

- 3.3.90.30.07 – 4313 – Gêneros Alimentícios p/ Copa e Cantina – 0505
- 3.3.90.30.21 – 4320 – Material de Copa Cozinha – 0505
- 3.3.90.30.22 – 4321 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURTA E MEIO AMBIENTE

2060616002.054 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

- 3.3.90.30.07 – 4627 – Gêneros Alimentícios p/ Copa e Cantina – 0505
- 3.3.90.30.21 – 4634 – Material de Copa Cozinha – 0505
- 3.3.90.30.22 – 4635 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505
- 3.3.90.30.26 – 4633 – Material de cama, mesa e banho – fonte 0505

02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. TURISMO E DES. ECONOMICO

2266116502.058 – Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

- 3.3.90.30.07 – 4874 – Gêneros Alimentícios p/ Copa e Cantina – 0505
- 3.3.90.30.21 – 4881 – Material de Copa Cozinha – 0505
- 3.3.90.30.22 – 4882 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505
- 3.3.90.30.26 – 4880 – Material de cama, mesa e banho – fonte 0505



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Parágrafo Único: Quando a solicitação dos materiais advier de outra Secretaria, o valor será empenhado em Conta Orçamentária específica da Pasta solicitante, dentro da disponibilidade Orçamentária existente, nos termos da Lei Municipal n.º 1385/2013.

CLÁUSULA SEXTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

A PROMITENTE deverá apresenta as certidões negativas de débitos do INNS e FGTS, junta com a nota fiscal, para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO

O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Promitente tenha direito a interpor recursos ou a indenizações. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

Poderá ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º, da lei 10520/02 e art. 87 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Marechal Cândido Rondon, do Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2014.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

Arnildo Rieger

16.558.733/0001-86

DIPROMEDIC - PRODUTOS PARA SAÚDE,
HIGIENE E LIMPEZA LTDA-ME.

Rua Almorés, 401 - Santa Cruz

DIPROMEDIC – Comércio e Distribuição de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares S/A
Joyci Grazielly Januário – EMPRESA PROMITENTE